



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMI E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ – LAR DO VOVÓ ALBANO", OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – COLABORAÇÃO (FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO)

Dos Partícipes

A *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, com sede na Praça Barão do Rio Branco s/nº, Ribeirão Preto, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262 de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Renata Corrêa Gregoldo**, portadora do RG nº 20.406.441-7 e CPF nº 164.051.328-03, doravante denominada SECRETARIA e o Conselho Municipal do Idoso, pela Presidente **Lucimar Matiello**, portadora do RG nº 20.106.035-8 e CPF nº 099.032.948-83, e a Organização da Sociedade Civil "*Associação Assistencial Maria de Nazaré – Lar do Vovô Albano*", inscrita no CNPJ/MF 52.392.396/0002-44, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal do Idoso, com sede na Rua Luiz Carlos Vittorazzi nº 130, neste ato representada por seu Presidente **Victor Nelson Pinn**, RG nº 9.513.524-8 e CPF nº 046.600.418-40, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Digital nº 2021.102966**, obedecendo aos termos da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 48/2017, com o objetivo de desenvolver serviços, programas ou projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, em consonância com as políticas públicas do idoso no âmbito municipal, com recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso celebram o presente termo de colaboração ou fomento mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem por objeto o **aditamento da transferência de recursos financeiros**, conforme previsto em sua cláusula segunda (Das Obrigações da Prefeitura).

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Prefeitura

1. Pelo presente termo de rerratificação, **inclui-se a partir de agosto de 2021, repasse de recurso financeiro para subsidiar ações emergenciais no enfrentamento da**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

pandemia do Novo Coronavírus, em 05 parcelas:

- Valor Mensal: 1ª parcela de R\$ 2.194,88 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) e da 2ª à 5ª de R\$ 2.191,00 (dois mil cento e noventa e um reais).

- Valor Total do repasse: **R\$ 10.958,88** (dez mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Terceira – Da Ratificação das Cláusulas

2. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 28 de julho de 2021

Renata Corrêa Gregoldo

Secretária Municipal da Assistência Social

Lucimar Matiello

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão Preto

Patricia Cristina Monho

Gestora da Parceria – CPF nº 222.368.088-79

Victor Nelson Pinn

Associação Assistencial Maria de Nazaré – Lar do Vovô Albano

Testemunhas:

1. Simone Mondy Garbelini
Departamento de Administração Geral

2. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral